

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL  
– RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ: 50.963.249/0001-70  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis**  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)

Maringá – PR, 31 de março de 2026.

Aos  
Administradores e Cotistas do  
**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ: 50.963.249/0001-70**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**  
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 50.963.249/0001-70**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Em 31 de dezembro de 2025**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**

**Demonstração da posição financeira, 8**

**Demonstração do resultado do exercício, 9**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 47**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## **a) Análise dos direitos creditórios do Fundo**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo FIDC BOREAL I possuía 94,13% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC BOREAL I, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

## **b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## **Outros assuntos**

### **Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e utilizadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram em 26 de setembro de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

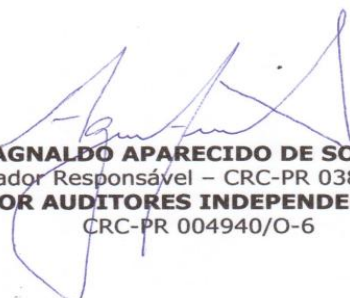
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de março de 2026.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira  
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores em milhares de reais)

<b>Ativo</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)</b>	<b>1.085</b>	<b>0,62</b>	<b>3.989</b>	<b>6,93</b>
Disponibilidades	1.085	0,62	3.989	6,93
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>14.640</b>	<b>8,39</b>	<b>6.342</b>	<b>11,02</b>
<b>Títulos públicos federais</b>	<b>153</b>	<b>0,09</b>	<b>147</b>	<b>0,26</b>
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	153	0,09	147	0,26
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>14.487</b>	<b>8,30</b>	<b>6.195</b>	<b>10,76</b>
Renda fixa	14.487	8,30	6.195	10,76
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>164.398</b>	<b>94,13</b>	<b>56.064</b>	<b>97,38</b>
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)</b>	<b>86.544</b>	<b>49,55</b>	<b>53.035</b>	<b>91,12</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	85.524	48,97	48.198	82,72
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	1.158	0,66	4.932	8,57
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(138)	(0,08)	(95)	(0,17)
<b>Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)</b>	<b>77.854</b>	<b>44,58</b>	<b>3.029</b>	<b>5,26</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	76.897	44,03	3.029	5,26
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	1.041	0,60	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(84)	(0,05)	-	-
<b>Despesas antecipadas</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>180.126</b>	<b>103,14</b>	<b>66.395</b>	<b>115,33</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>5.479</b>	<b>3,14</b>	<b>8.824</b>	<b>15,33</b>
Valores a pagar - cotas de fundo	2.862	1,64	-	-
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	2.099	1,20	8.640	15,02
Taxa de gestão	228	0,13	20	0,03
Taxa de consultoria	150	0,09	150	0,26
Impostos a recolher	113	0,06	-	-
Taxa de administração	14	0,01	7	0,01
Taxa de custódia	13	0,01	7	0,01
<b>Total do passivo</b>	<b>5.479</b>	<b>3,14</b>	<b>8.824</b>	<b>15,33</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>174.647</b>	<b>100,00</b>	<b>57.571</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>180.126</b>	<b>103,14</b>	<b>66.395</b>	<b>115,33</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do resultado**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>Composição do resultado do exercício/período</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>20.359</b>	<b>1.807</b>	<b>4.491</b>
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e)	20.486	1.826	6.309
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(127)	(19)	(1.818)
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>1.465</b>	<b>91</b>	<b>515</b>
<b>Títulos públicos federais</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>9</b>
Receitas	15	4	9
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>1.450</b>	<b>87</b>	<b>506</b>
Reconhecimento de ganhos	1.450	87	506
<b>Demais despesas</b>	<b>(6.366)</b>	<b>(595)</b>	<b>(2.504)</b>
Taxa de consultoria (Nota 12.a)	(4.470)	(444)	(1.741)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(714)	(40)	(116)
Despesa com seguros	(550)	-	-
Auditoria e taxa de custódia (Nota 12.a)	(283)	(20)	(26)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(107)	(18)	(115)
Despesas do sistema financeiro	(64)	(9)	(24)
Taxa de fiscalização CVM	(32)	(1)	(9)
Despesas com comissões	-	-	(452)
Despesas com Rating	-	(27)	-
Despesas com advogados	-	-	(9)
Outras despesas	(146)	(36)	(12)
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>15.458</b>	<b>1.303</b>	<b>2.502</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>57.571</b>	<b>47.637</b>	<b>10.215</b>
Representado por 47.618,359652 cotas subordinadas a R\$ 1.145,785879 cada	54.560	-	-
Representado por 1.645,688467 cotas mezanino a R\$ 1.023,779454 cada	1.685	-	-
Representado por 1.296,257033 cotas senior a R\$ 1.022,476303 cada	1.326	-	-
Representado por 42.890,074601 cotas subordinadas a R\$ 1.110,667304 cada	-	47.637	-
Representado por 10.040,672938 cotas subordinadas a R\$ 1.017,361282 cada	-	-	10.215
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>15.458</b>	<b>1.303</b>	<b>2.502</b>
<b>Cotas emitidas (Nota 10.a)</b>	<b>145.159</b>	<b>21.000</b>	<b>34.920</b>
Representado por 94.897,855354 cotas subordinadas	121.356	-	-
Representado por 7.989,432833 cotas mezanino	8.909	-	-
Representado por 13.773,420213 cotas seniores	14.894	-	-
Representado por 15.865,017250 cotas subordinadas	-	18.050	-
Representado por 1.645,688467 cotas mezanino	-	1.650	-
Representado por 1.296,257033 cotas seniores	-	1.300	-
Representado por 32.849,401663 cotas subordinadas	-	-	34.920
<b>Resgate por cisão (Nota 10.b)</b>	<b>(43.541)</b>	<b>(12.369)</b>	<b>-</b>
Representado por 20.311,636828 cotas subordinadas	(26.000)	-	-
Representado por 4.777,990313 cotas mezanino	(5.846)	-	-
Representado por 10.117,811203 cotas seniores	(11.695)	-	-
Representado por 11.136,732198 cotas subordinadas	-	(12.369)	-
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>174.647</b>	<b>57.571</b>	<b>47.637</b>
Representado por 122.204,578179 cotas subordinadas a R\$ 1.330,548283 cada	162.599	-	-
Representado por 4.857,130987 cotas mezanino a R\$ 1.240,209158 cada	6.024	-	-
Representado por 4.951,866043 cotas mezanino a R\$ 1.216 cada	6.024	-	-
Representado por 47.618,359652 cotas subordinadas a R\$ 1.145,785879 cada	-	54.560	-
Representado por 1.645,688467 cotas mezanino a R\$ 1.023,779454 cada	-	1.685	-
Representado por 1.296,257033 cotas senior a R\$ 1.022,476303 cada	-	1.326	-
Representado por 42.890,074601 cotas subordinadas a R\$ 1.110,667304 cada	-	-	47.637

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
Resultado líquido do exercício/período	<b>15.458</b>	<b>1.303</b>	<b>2.502</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa</b>			
Resultado com direitos creditórios	(20.486)	(1.826)	(6.309)
Resultado com cotas de fundos	(1.450)	(87)	(506)
Resultado com títulos públicos	(15)	(4)	(9)
Provisão para perdas no valor recuperável	127	(1.729)	1.818
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(6.366)</b>	<b>(2.343)</b>	<b>(2.504)</b>
<b>Variação de ativos e obrigações</b>			
Direitos creditórios	(94.516)	(19.200)	(20.195)
Cotas de fundos de investimento	(3.980)	7.645	(11.743)
Títulos públicos	9	-	(41)
Taxa de administração	7	4	(10)
Taxa de gestão	208	10	3
Taxa de consultoria	-	150	-
Auditoria e taxa de custódia	6	4	1
Demais valores a pagar/receber	110	9.088	(449)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(104.522)</b>	<b>(4.642)</b>	<b>(34.938)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>			
(+) Cotas emitidas	145.159	21.000	34.920
(-) Cotas resgatadas	(43.541)	(12.369)	-
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>101.618</b>	<b>8.631</b>	<b>34.920</b>
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(2.904)</b>	<b>3.989</b>	<b>(18)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	3.989	-	18
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	1.085	3.989	-
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(2.904)</b>	<b>3.989</b>	<b>(18)</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

## **1. Contexto operacional**

O **Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial – Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), foi constituído em 06 de junho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de julho de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma “Entidade de Investimento”. Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
  - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
  - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

## **3. Descrição das principais práticas contábeis**

### **a) Apuração do resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

**e) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Títulos públicos federais**

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

**f) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

#### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R\$ 1.085 (R\$ 3.989 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

#### 5. Títulos e valores mobiliários

##### Composição da carteira

Descrição	31/12/2025		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<b><u>Títulos públicos</u></b>	<b>32</b>	<b>153</b>	
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B	32	153	Acima de 1 ano
<b><u>Cotas de fundos de investimentos</u></b>	<b>10.458</b>	<b>14.487</b>	
<b>Renda fixa</b>			
FIRF ID SOBERANO (a)	10.456	14.487	
Santander RF REF DI Tit. Pub. Premium FIC FI (b)	2	-	Sem vencimento

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Descrição	31/12/2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<b><u>Títulos públicos</u></b>	<b>32</b>	<b>147</b>	
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B	32	147	Acima de 1 ano
<b><u>Cotas de fundos de investimentos</u></b>	<b>148.715</b>	<b>6.195</b>	
<b>Renda fixa</b>			
Santander RF REF DI Tit. Pub. Premium FIC FI (b)	148.715	6.195	Sem vencimento

- a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a receber recursos de investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.
- b) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 03.502.968/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, com opinião sem modificação.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

<b>Títulos e valores mobiliários</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
Títulos públicos federais	15	4	9
Cotas de fundos de investimento	1.450	87	506
<b>Total</b>	<b>1.465</b>	<b>91</b>	<b>515</b>

**6. Direitos creditórios**

**a) Características dos direitos creditórios**

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, ser adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas, dessa forma, serão realizados procedimentos conforme cada caso específico, sempre respeitadas as regras gerais descritas em regulamento e no anexo e as diligências mais adequadas à natureza de cada direito creditório.

**b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento**

**(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 0 a 30 dias	16.508	158	16.666	-22
De 31 a 60 dias	26.983	350	27.333	-47
De 61 a 90 dias	37.716	235	37.951	-63
De 91 a 120 dias	1.896	415	2.311	-4
De 121 a 360 dias	1.371	-	1.371	-1
Acima de 361 dias	1.050	-	1.050	-1
<b>Total</b>	<b>85.524</b>	<b>1.158</b>	<b>86.682</b>	<b>-138</b>

**Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 0 a 30 dias	19.777	4.932	24.709	(94)
De 31 a 60 dias	9.451	-	9.451	(1)
De 61 a 90 dias	8.923	-	8.923	-
De 91 a 120 dias	7.479	-	7.479	-
De 121 a 360 dias	2.568	-	2.568	-
<b>Total</b>	<b>48.198</b>	<b>4.932</b>	<b>53.130</b>	<b>(95)</b>

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

**(ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 0 a 30 dias	4.699	258	4.957	-6
De 31 a 60 dias	2.394	379	2.773	-4
De 61 a 90 dias	66.057	296	66.353	-70
De 91 a 120 dias	483	108	591	-1
De 121 a 360 dias	3.264	-	3.264	-3
<b>Total</b>	<b>76.897</b>	<b>1.041</b>	<b>77.938</b>	<b>-84</b>

**Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 61 a 90 dias	3.029	-	3.029	-
<b>Total</b>	<b>3.029</b>	<b>-</b>	<b>3.029</b>	<b>-</b>

**c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<b>Direitos Creditórios</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>	<b>Taxa Média (%) a.a.</b>
Duplicata	3.123	119.137	1.613	120.750	-166	37,09%
Nota comercial	65	38.941	527	39.468	-49	100,00%
Operação cartão de crédito digital	8	17	0	17	-	77,65%
Duplicata de serviço físico	45	1.475	20	1.495	-1	30,61%
Outros	5	2.851	39	2.890	-6	26,38%
<b>Total</b>	<b>3.246</b>	<b>162.421</b>	<b>2.199</b>	<b>164.620</b>	<b>-222</b>	

**Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Direitos Creditórios</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>	<b>Taxa Média (%) a.a.</b>
Duplicata	1.962	42.767	4.848	47.615	(93)	39,86%
Operação cartão de crédito digital	22	1.779	-	1.779	-	19,22%
Duplicata de serviço físico	168	212	84	296	(1)	36,29%
Nota comercial	9	6.469	-	6.469	(2)	36,87%
<b>Total</b>	<b>2.161</b>	<b>51.227</b>	<b>4.932</b>	<b>56.159</b>	<b>(95)</b>	

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

**d) Maiores devedores**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<b>Maiores Devedores</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A Vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor total</b>	<b>PDD Total</b>	<b>Taxa Média (%) a.a.</b>
Devedor 1	42	41.401	587	41.988	-40	21,32%
Devedor 2	13	22.637	270	22.907	-23	27,37%
Devedor 3	85	19.906	281	20.188	-39	23,42%
Devedor 4	33	13.784	195	13.980	-28	56,03%
Devedor 5	42	12.797	181	12.978	-26	65,18%
Devedor 6	49	11.827	165	11.992	-24	37,71%
Devedor 7	138	7.068	86	7.155	-7	29,42%
Devedor 8	1.120	6.996	99	7.095	-7	45,22%
Devedor 9	28	2.551	36	2.588	-3	77,35%
Devedor 10	20	2.539	36	2.575	-5	71,55%
Demais devedores	1.676	20.914	262	21.176	-20	85,73%
<b>Total</b>	<b>3.246</b>	<b>162.421</b>	<b>2.199</b>	<b>164.620</b>	<b>-222</b>	

**Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Maiores Devedores</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A Vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor total</b>	<b>PDD Total</b>	<b>Taxa Média (%) a.a.</b>
Devedor 1	43	18.984	452	19.436	-	28,61%
Devedor 2	1.168	14.151	4.880	19.031	(95)	51,72%
Devedor 3	14	5.995	-	5.995	-	26,95%
Devedor 4	290	3.960	-	3.960	-	24,04%
Devedor 5	578	2.515	-	2.515	-	24,20%
Devedor 6	22	1.779	-	1.779	-	19,22%
Devedor 7	7	1.525	-	1.525	-	34,83%
Devedor 8	17	942	-	942	-	25,99%
Devedor 9	4	690	-	690	-	33,99%
Devedor 10	13	69	78	147	-	53,17%
Demais devedores	5	139	-	139	-	28,13%
<b>Total</b>	<b>2.161</b>	<b>50.749</b>	<b>5.410</b>	<b>56.159</b>	<b>(95)</b>	

**e) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>56.159</b>	<b>35.133</b>	<b>8.629</b>
Aquisição de direitos creditórios	586.097	69.043	83.191
Liquidação de direitos creditórios	(491.581)	(47.659)	(62.548)
Resgate cisão de direitos creditórios	-	(11.272)	-
Rendas com direitos creditórios	20.486	1.826	6.309
Direitos creditórios a liquidar	-	468	(468)
Direitos creditórios a identificar	(6.541)	19	20
<b>Saldo final</b>	<b>164.620</b>	<b>56.159</b>	<b>35.133</b>

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

**f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade**

Em cada aquisição de direitos creditórios, a gestora deverá observar, cumulativamente, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade definidos no anexo do Fundo, os quais deverão ser declarados como atendidos pela gestora antes da aquisição.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como sua política de investimento, são consideradas como condições de cessão:

Para cotas de outros FIDC 's:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para o regular funcionamento do FIDC; e
- b) Validação pela gestora dos prestadores de serviços essenciais do FIDC investido.

Para outros direitos creditórios:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação, conforme procedimentos da entidade registradora: (i) da titularidade; e (ii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação;
- b) Validação pela gestora (i) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; e (ii) do lastro;
- c) Validação formal pela consultora especializada acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- d) Validação formal pela consultora especializada de que qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor dos direitos creditórios esteja relacionado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU;
- e) Validação formal pela consultora especializada de que os direitos creditórios sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- f) Validação formal pela consultora especializada de que os direitos creditórios devem observar o nível mínimo de garantias adicionais de, pelo menos, 60% do valor presente total de direitos creditórios a vencer do Fundo, compostos pela somatória dos itens abaixo:
  - apólices de seguro de crédito;
  - garantia extra em direitos creditórios com pagamentos em contas escrow ou alienação ao Fundo;

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- gravame, em nome do Fundo, de recebíveis de cartão de crédito, ou;
  - alienação ou penhora de conta corrente ou aplicações financeiras, ou saldo de aplicações financeiras em contas escrow.
- g) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- a) Data de vencimento máxima do direito creditório representado por duplicatas a ser adquirido não seja superior a 180 dias da data de aquisição;
- b) Data de vencimento máxima do direito creditório representado por URs a ser adquirido não seja superior a 360 dias da data de aquisição;
- c) Data de vencimento máxima do direito creditório representado por notas comerciais a ser adquirido não seja superior a 24 meses da data de aquisição;
- d) Data de vencimento máxima do direito creditório representado por contratos a ser adquirido não seja superior a 24 meses da data de aquisição;
- e) O prazo médio da carteira, considerando a aquisição dos direitos creditórios ofertados, não ultrapasse 90 dias; e
- f) Tenham taxa mínima de cessão correspondente a 100% do CDI, acrescido de uma sobretaxa de 6% ao ano, exceto nos casos de renegociação de dívida.

Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de observar quaisquer das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade descritos no anexo após sua aquisição pela gestora, não caberá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a gestora, a consultora especializada, a administradora ou o custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes responsáveis, observados os centros e limites de responsabilidades definidos especificamente no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

**Movimentação da provisão para perdas**

<b>Provisão para perdas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>(95)</b>	<b>(1.824)</b>	<b>(6)</b>
Baixa por cisão	-	1.748	-
Complemento da provisão para perdas	(127)	(19)	(1.818)
<b>Saldo final</b>	<b>(222)</b>	<b>(95)</b>	<b>(1.824)</b>

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**h) Direitos creditórios a identificar**

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 2.099 (R\$ 8.640 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

**7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

**a) Tipos de risco**

**Riscos de mercado**

**Flutuação de preços dos ativos:** Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

**Descasamento de rentabilidade:** A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o custodiante, a gestora, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

**Alteração da política econômica:** O Fundo, os direitos creditórios, os ativos líquidos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos líquidos, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos líquidos estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos líquidos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos líquidos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

**Riscos de crédito**

**Fatores macroeconômicos:** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

**Direitos creditórios:** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

**Cobrança judicial e extrajudicial:** No caso de os devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

**Custos relativos à cobrança extrajudicial e judicial:** Os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a administradora, o custodiante, a gestora, a consultora especializada e o agente de cobrança não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Risco de originação:** Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da gestora e da consultora especializada e na prestação de seus serviços e na esfera de

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

suas respectivas responsabilidades, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. O Fundo também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

**Risco de crédito dos devedores:** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

**Ausência de garantias:** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, da consultora especializada, dos cedentes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora, a consultora especializada e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**Risco decorrente da ausência de garantia de pagamento dos direitos creditórios:** Os cedentes somente se responsabilizam pela existência, liquidez e correta formalização dos direitos creditórios, não assumindo qualquer responsabilidade pelo pagamento dos direitos creditórios. Adicionalmente, os direitos creditórios não contarão com quaisquer garantias reais. Nem a administradora, a gestora, a consultora especializada, o agente de cobrança ou quaisquer de seus respectivos controladores e sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, se responsabilizam, conforme o caso, subsidiária ou solidariamente, pelo pagamento dos direitos creditórios. Não existe, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e pelos valores avençados.

**Risco de concentração em ativos líquidos:** É permitido ao Fundo manter até 33% (trinta e três por cento) de sua carteira aplicado em ativos líquidos. Se os devedores ou coobrigados dos ativos líquidos não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

### **Riscos de liquidez**

**Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios:** O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou tornar o investimento

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

**Falta de liquidez dos ativos líquidos:** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos líquidos. Os ativos líquidos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

**Resgate condicionado das cotas:** As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate das cotas que venha a ser solicitado pelos cotistas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos líquidos integrantes da carteira do Fundo, pelos respectivos devedores e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate das cotas.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo:** O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

### **Riscos específicos**

#### **Riscos operacionais**

**Falhas dos agentes de cobrança:** A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente dos agentes de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento dos agentes de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo ou até à perda patrimonial.

**Guarda da documentação:** A guarda dos documentos comprobatórios é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para o Fundo e os cotistas. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

**Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança:** Caso ocorra a rescisão do contrato de cobrança, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do agente de cobrança, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a gestora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A gestora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

**Risco decorrente dos critérios adotados para concessão de crédito:** Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito desenvolvido pela consultora especializada e pela gestora. É possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos ao Fundo. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

**Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão:** A cessão dos direitos creditórios para o Fundo será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o Fundo poderá não registrar os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

**Notificação aos devedores:** A cessão dos direitos creditórios ao Fundo realizada no âmbito das plataformas não será notificada previamente aos devedores por outra forma que não por meio da plataforma, cuja operação não está sob o controle de quaisquer dos prestadores de serviço do Fundo. Na hipótese em que a cessão dos direitos creditórios seja questionada e/ou os devedores efetuarem quaisquer pagamentos de direitos creditórios diretamente às cedentes, o Fundo poderá não ter direito de demandar diretamente ao devedor que efetue novamente o pagamento, cabendo ao Fundo tão somente um direito de ação para cobrança da cedente em questão dos valores indevidamente recebidos. Ao custodiante não é imputada qualquer

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

responsabilidade pelo não repasse por parte das cedentes dos créditos recebidos diretamente dos devedores, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os devedores, os direitos creditórios relativos aos devedores não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.

**Risco de entrega dos documentos representativos de crédito:** Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma, prazos e em local previamente informado pelo custodiante. Na hipótese de a cedente não entregar ao custodiante os documentos representativos de crédito no prazo indicado no contrato de cessão, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

**Acesso aos documentos comprobatórios e falhas de sistemas eletrônicos:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e a gestora terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios cedidos poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

**Conciliação dos pagamentos dos direitos creditórios:** O custodiante poderá ter dificuldades em realizar a conciliação dos pagamentos feitos pelos devedores relativamente aos direitos creditórios cedidos vis-à-vis os documentos comprobatórios. Em tal caso, o custodiante poderá solicitar excepcionalmente esclarecimentos adicionais da cedente para realizar tal conciliação. Nessa hipótese, o Fundo e o custodiante não garantem aos cotistas que os esclarecimentos prestados pela cedente serão corretos e suficientes, podendo, assim, existir erros operacionais na realização destas conciliações extraordinárias. Adicionalmente, em hipóteses excepcionais indicadas no contrato de cessão, nas quais a transferência a título de pagamento dos direitos creditórios cedidos não possa ser identificada pelo custodiante, a cedente auxiliará extraordinariamente o custodiante na conciliação dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos, confirmando o respectivo direito creditório cedido e/ou respectiva parcela do direito creditório cedido associada à transferência realizada à conta do Fundo. Neste sentido, o Fundo e o custodiante não garantem aos cotistas que tal confirmação pela cedente será realizada de forma correta, podendo, assim, existir erros operacionais na realização destas conciliações extraordinárias, prejudicando o desempenho do Fundo, e, conseqüentemente, prejuízos patrimoniais aos cotistas.

**Risco decorrente de falhas operacionais:** A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cessão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

**Risco operacional da plataforma:** Os direitos creditórios devidos por determinados devedores são originados e negociados no âmbito da plataforma, não tendo os cedentes, a administradora, a gestora ou a consultora especializada controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode afetar a originação dos direitos creditórios.

**Risco decorrente da forma de manifestação de vontade dos cedentes:** A manifestação de vontade dos cedentes em relação ao contrato de cessão poderá se dar pela celebração de termo de adesão aos termos e condições de um contrato de cessão já existente. Em caso de questionamento judicial do cedente à referida adesão, o cedente poderá obter decisão favorável em relação à eventuais vícios em sua manifestação de vontade, podendo prejudicar a exequibilidade do contrato de cessão. Ainda, o contrato de cessão dispõe que podem ser celebrados aditamentos, com os quais o cedente expressamente concorda, sem que o cedente tenha, necessariamente, assinado tais aditamentos. Nestes casos, é possível que o cedente questione sua vinculação aos termos do contrato de cessão aditado, podendo prejudicar a exequibilidade do contrato de cessão.

**Riscos de descontinuidade**

**Risco de liquidação antecipada do Fundo:** Nas hipóteses previstas no regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para fazer frente aos pagamentos devidos aos cotistas.

**Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios:** Cada cedente não se encontra obrigado a ceder direitos creditórios ao Fundo. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pelo Fundo. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelas cedentes ao Fundo.

**Risco de continuidade:** A cessão de direitos creditórios pelos cedentes ao Fundo no âmbito das plataformas depende da continuidade de originação de operações no âmbito da plataforma, de forma a gerar novos direitos creditórios, não havendo como assegurar que a demanda dos devedores pelos bens e serviços permitirá a continuidade da geração de direitos creditórios e, conseqüentemente, da manutenção da cessão de direitos creditórios para o Fundo; (ii) dos devedores contratarem ou continuarem a contratar as referidas operações; e (iii) da vigência dos contratos celebrados entre o Fundo e as empresas que operam e mantêm a plataforma e os devedores.

**Risco de alteração da atividade do cedente:** Na hipótese de o cedente vir a alterar seu objeto social e mudar substancialmente seu ramo de atuação, a originação de direitos creditórios para o Fundo ficará comprometida, podendo impactar o horizonte de investimentos do Fundo, bem como trazer prejuízos para o Fundo e os cotistas.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**Risco do originador:** Os setores econômicos nos quais a cedente e seus respectivos devedores atuam podem ter sua performance afetada, alterando o volume esperado de negócios e acarretando impacto nas operações originadas e cedidas pela cedente, reduzindo desta forma o volume de cessões ao Fundo.

**Os sistemas dos cedentes ou os sistemas de terceiros podem falhar devido a fatores que estão além do controle:** As operações dos cedentes dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, softwares, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações, bem como de sistemas de terceiros. Os sistemas dos cedentes ou os de terceiros podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle dos cedentes, da administradora, da gestora, do custodiante, incluindo, mas não se limitando a incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação, podendo afetar, inclusive, a originação de direitos creditórios e sua cessão ao Fundo.

**Outros riscos**

**Riscos associados aos ativos líquidos:** O Fundo poderá, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos líquidos, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Líquidos sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos líquidos (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos líquidos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos líquidos no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a gestora, a consultora especializada, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos líquidos ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Risco de sucumbência:** O Fundo poderá ser condenada ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso da cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

evidenciar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

**Risco de intervenção ou liquidação do custodiante:** O Fundo terá conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

**Risco de bloqueio da conta do Fundo:** A cobrança ordinária dos direitos creditórios será realizada mediante a apresentação de boletos bancários, débito autorizado ou qualquer outra forma de pagamento autorizada pelo BACEN. Estes valores poderão ser depositados diretamente na conta do Fundo. A utilização dos recursos depositados em referidas contas poderá ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria o Fundo de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente o Fundo e seus cotistas.

**Ausência de classificação de risco das cotas:** As cotas do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

**Risco de derivativos:** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo. Adicionalmente, existe a possibilidade de vencimento antecipado de operações em mercado de derivativos contratadas pelo Fundo, nas condições e limites previstos no regulamento, as quais podem vir a ser declaradas antecipadamente vencidas pelo risco de alteração, suspensão ou revogação da lei 8036/90. Neste sentido, o Fundo poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

**Riscos de medidas legislativas relacionadas aos direitos creditórios:** Não há nenhuma garantia que a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Código Civil, o Código de Processo Civil e demais leis e normas aplicáveis aos direitos creditórios cedidos não serão alterados para mudar a forma e as condições de pagamento dos direitos creditórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**Riscos de medidas judiciais relacionadas aos direitos creditórios:** É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos direitos creditórios. Dentre tais medidas pode citar-se, por exemplo, ação rescisória (e.g. fundada em violação literal a disposições legais ou existência de erro material), ação civil pública (e.g. contestando laudos periciais, etc.), medida cautelar ou agravo de instrumento (e.g. requerendo suspensão da expedição de alvará de levantamentos de parcelas), dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao direito creditório cedido seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos direitos creditórios poderão (a) ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou (b) ter o seu levantamento suspenso temporariamente. Na primeira hipótese, a administradora, por conta e ordem do Fundo, irá utilizar os recursos do Fundo para efetuar tal pagamento. Se, por qualquer motivo, o patrimônio líquido do Fundo for inferior ao montante a ser restituído ao respectivo devedor, os cotistas poderão ser solicitados a contribuir com aporte de recursos ao Fundo a fim de quitar tais valores.

**Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo:** Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

**Risco de concentração:** O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco de alteração do regulamento:** O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral/especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

**Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas:** Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos líquidos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral/especial, poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela administradora ou pela gestora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

administradora, a gestora, o custodiante, os cedentes, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

**Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios:** Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

- fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
- fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
- fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**Risco de formalização inadequada dos documentos comprobatórios:** O cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de o Fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e conseqüentemente prejuízo para os cotistas.

**Risco de governança:** Caso o Fundo venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral/especial, aprovar modificações no regulamento.

**Risco de redução dos índices de subordinação:** O Fundo terá Índices de subordinação a serem verificadas e monitoradas todo dia útil. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

**Patrimônio líquido negativo:** As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

**Risco de pré-pagamento:** Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

**Risco de fungibilidade:** Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito do cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

**Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros:** Tendo em vista que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade do Fundo pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do Fundo não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do Fundo, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido do Fundo nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o Fundo, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do Fundo que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela administradora, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

**Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos líquidos (“mark to market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de disseminação de doenças transmissíveis:** A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais do cedente, bem como a condição financeira dos devedores. Com relação ao cedente, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios do cedente, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios elegíveis, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade do Fundo. No que diz respeito aos devedores, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

**Demais riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos líquidos, mudanças impostas aos ativos líquidos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

**8. Instrumentos financeiros derivativos**

A gestora poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do Fundo e que as contrapartes de tais operações não sejam os cedentes/endossantes ou suas partes relacionadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data da cisão), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

**9. Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, o benchmark e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<b>Cota sênior</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>	<b>Benchmark CDI + 4% a.a.</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>
Exercício findo em 31/12/2025	1.216,590903	18,98%	18,90%	8.503
De 04/11/2024 (1) a 31/12/2024	1.022,476304	2,25%	2,25%	1.159

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

<u>Cota mezanino</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 6% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/12/2025	1.240,209158	21,14%	21,18%	6.579
De 04/11/2024 (1) a 31/12/2024	1.023,779454	2,38%	2,38%	1.388

<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/12/2025	1.330,548283	16,13%	81.767
De 16/10/2024 a 31/12/2024	1.145,785879	3,16%	30.015
De 1º/01/2024 a 15/10/2024 (2)	1.110,667304	9,17%	40.073

(1) data de início da subclasse de cotas.

(2) data antes da cisão do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## **10. Emissões e resgates de cotas**

### **a) Emissões e integralizações de cotas**

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: seniores, subordinada mezanino e subordinada júnior.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

As cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos dos respectivos suplementos do anexo da subclasse.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo, a critério da gestora, sem necessidade de convocação de Assembleia de Cotistas, observados eventuais direitos de preferência estabelecidos no anexo e nos suplementos, até o limite de capital autorizado de R\$ 10.000.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas mezanino e cotas júniores, observado o disposto em regulamento, no anexo e no suplemento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento.
- (c) A meta de remuneração das cotas seniores será de CDI + 4% a.a.

As cotas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas júniores, observado o disposto em regulamento, no anexo e no suplemento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento.
- (c) A meta de remuneração das cotas mezanino será de CDI + 6% a.a.

As cotas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto em regulamento;
- (b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e mezanino em circulação;
- (c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento;
- (d) Inexistência de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas;
- (e) Não possuem meta de remuneração.

A integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino pode ser feita em direitos creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos direitos creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do manual de marcação da administradora.

Na integralização de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As emissões estão assim representadas:

<b>Subclasse de cotas</b>	<b>31/12/2025</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Cotas sênior	13.773,420213	14.894
Cotas mezanino	7.989,432833	8.909
Cotas subordinadas	94.897,855354	121.356
<b>Total</b>	<b>116.660,708401</b>	<b>145.159</b>

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

<b>Subclasse de cotas</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>		<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Cotas sênior	1.296,257033	1.300	-	-
Cotas mezanino	1.645,688467	1.650	-	-
Cotas subordinadas	15.865,017250	18.050	32.849,401663	34.920
<b>Total</b>	<b>18.806,962751</b>	<b>21.000</b>	<b>32.849,401663</b>	<b>34.920</b>

**b) Resgates de cotas**

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares escrita à administradora, observados os termos e condições estabelecidos no anexo e no regulamento.

As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores e mezanino, excetuada a hipóteses previstas em regulamento.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretroatável. uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“cota de fechamento”).

Os resgates estão assim representados:

<b>Subclasse de cotas</b>	<b>31/12/2025</b>		<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Cotas sênior	10.117,811203	(11.695)	-	-
Cotas mezanino	4.777,990313	(5.846)	-	-
Cotas subordinadas (1)	20.311,636828	(26.000)	11.136,732198	(12.369)
<b>Total</b>	<b>35.207,438344</b>	<b>(43.541)</b>	<b>11.136,732198</b>	<b>(12.369)</b>

No período de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão) não houve resgate de cotas.

(1) no dia 15 de outubro de 2024, conforme Ata de Assembleia Geral de cotistas descrita na Nota Explicativa número 17 ocorreu a cisão da classe, no ato foi resgatado de 11.136,732198 quantidades de cotas subordinadas no montante de R\$ 12.369.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

## **11. Custódia e tesouraria**

### **a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Orram Gestão de Recursos Ltda.
Consultoria especializada:	Carbon Capital Consultoria Ltda.
Agente de cobrança:	Carbon Capital Consultoria Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### **b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### **c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## **12. Encargos do Fundo**

### **a) Taxa de administração e gestão**

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo será de 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 7.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 1% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 30.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços o equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 7.

A consultoria especializada receberá mensalmente o percentual de 30% calculado sobre o valor de desconto (“spread”) dos direitos creditórios que forem efetivamente pagos durante o respectivo mês, com mínimo mensal de R\$ 150.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Todas as taxas deverão ser pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As remunerações serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

As despesas estão assim representadas:

	<b>31/12/2025</b>	<b>De 16/10/2024 a 31/12/2024</b>	<b>De 1º/01/2024 a 15/10/2024</b>
Taxa de administração	107	18	115
Taxa de gestão	714	40	116
Taxa de custódia	93	18	17
Taxa de consultoria	4.470	444	1.741
<b>Total</b>	<b>5.384</b>	<b>520</b>	<b>1.989</b>

### **13. Classificação por agência classificadora de risco**

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

### **14. Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

### **15. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

## **16. Legislação Tributária**

### **Imposto de renda**

#### **a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

#### **b) Cotistas**

##### **l) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

#### **1. Fundo sujeito a regra geral**

##### **1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

##### **1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

## **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### **Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## **17. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e o agente de cobrança, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo não possui transações com partes relacionadas.

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

## **18. Alterações estatutárias**

Na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada no dia 28 de março de 2025 foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) a inclusão de alínea “d” ao artigo 37, do anexo descritivo da Classe única, do regulamento do Fundo;
- (b) a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
- (c) a alteração do parágrafo único, do artigo 21, do anexo descritivo da Classe única, do regulamento do Fundo;
- (d) a alteração do prazo de resgate das cotas seniores, passando de 90 para 60 dias, bem como a alteração do artigo 69, do anexo descritivo da Classe única, do regulamento do Fundo;
- (e) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo;
- (f) a rerratificação da classificação ANBIMA do regulamento do Fundo, aprovado em assembleia de cotistas realizada em 24 de abril de 2024, às 11h00, devendo ser considerada a classificação “multicarteiras outros” em vez de FIDC AGRO, indústria e Comércio foco de atuação: FIDC Recebíveis Comerciais.
- (g) a alteração do item 2.2, do anexo descritivo da Classe única do Fundo referente à assembleia de cotistas realizada em 24 de abril de 2024, às 11h00;
- (h) a consolidação do regulamento do Fundo datado de 24 de abril de 2024; e
- (i) a autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Em 15 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- (a) A rescisão contratual e substituição da Tyr Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº16.707.841/0001-73 (“Gestora”), da qualidade de prestador dos serviços de gestão do Fundo, a partir da Abertura do dia 14 de julho de 2025, pela Orram Gestao de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 57.341.862/0001-03, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conj 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.722, de 05 de março de 2020 (“Nova Gestora”);
- (b) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
- (c) a alteração da definição de “Gestora” constante no anexo das “Definições”, bem como do Art. 5 da Parte Geral do regulamento, e do Art. 7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para incluir a qualificação da Nova Gestora;
- (d) a alteração da taxa de gestão da Classe, para 1,00% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observando o valor mínimo de R\$ 30 mensais, bem como do índice de correção anual da remuneração, que passará a

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- 
- ser reajustada pelo IPCA, de forma que o Art. 14 e o Parágrafo 3º do referido artigo, constantes no Anexo Descritivo da Classe;
- (e) A inclusão do Parágrafo 1º e Parágrafo 2º ao Artigo 26 do regulamento do Fundo, com a consequente renumeração dos parágrafos posteriores;
  - (f) A alteração da taxa mínima de cessão, que passará de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), para 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), de forma que a alínea “f” do item “2” do Artigo 36 do Anexo Descritivo da Classe;
  - (g) A criação de nova subclasse de Cota Subordinada Mezanino para a Classe do Fundo, de forma que as Cotas Subordinadas Mezanino serão divididas em “Cotas Subordinadas Mezanino A” e “Cotas Subordinadas Mezanino B”, sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino já ativas serão classificadas como Cotas Subordinadas Mezanino B;
  - (h) A alteração do prazo para pagamento das Cotas Seniores, passando de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação do resgate, para 58 (cinquenta e oito) dias contados da data de solicitação do resgate, de forma que o Artigo 69 do regulamento;
  - (i) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Em 17 de julho de 2025, por meio do Instrumento Particular de alinhamento operacional para transferência de administração, as partes aprovam a prorrogação da data de transferência de gestão do Fundo para a nova gestora para que aconteça a partir da abertura do dia 21 de julho de 2025, sendo que as demais cláusulas, bem como os prazos previstos na ata da AGC permanecerão inalterados e deverão ser contados considerando a nova data de transferência.

Em 16 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- (a) O pagamento, pelo Fundo, da Taxa de gestão extraordinária, em favor da Gestora, no valor de R\$ 250, a ser realizado em uma única parcela, até o dia 15 de setembro de 2025;
- (b) A alteração das definições de “Ativos”, “Ativos Líquidos”, “Direitos Creditórios” e “Documentos Comprobatórios”, e a inclusão da definição de “Cotas de FIDC” e “UR” ao Anexo das Definições constantes no regulamento;
- (c) A alteração do Artigo 15, da parte geral do regulamento, bem como do Artigo 90 do Capítulo XVI do Anexo Descritivo, para indicar que a verificação de lastro será realizada de forma individualizada e integral, até a Data de Aquisição dos Direitos Creditórios;
- (d) A alteração da Política de Investimento do Fundo, constante no Capítulo VI, do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, para indicar os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, de forma que os artigos 21, 22, 23, parágrafos 4º e 5º, do artigo 26 e artigo 29;
- (e) A consolidação do regulamento do Fundo; e

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- (f) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Em 03 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. A substituição da Orram Gestão de Recursos Ltda. da qualidade de prestadora dos serviços de gestão do Fundo, pela Bless Capital Gestora de Recursos Ltda; e
- ii. Caso aprovada a matéria indicada acima, a autorização para que a administradora, a gestora e a nova gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

## **19. Eventos subsequentes**

Em 21 de janeiro de 2026, por meio do Ato da Administradora, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a inclusão da Bless Capital Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do ato declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017, ao regulamento do Fundo como “Nova gestora”;
- ii. a redução da taxa paga à gestora do Fundo, bem como a alteração do artigo 14, do anexo descritivo da classe única, do regulamento do Fundo;
- iii. a consolidação da nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor e na forma do documento constante do anexo I;
  - a) a alteração da gestora do Fundo desde o dia 15 de dezembro de 2025, passando a ser a Bless Capital Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do ato declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017;
  - b) a adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 e todas as alterações decorrentes, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada em 24 de abril de 2024; e
  - c) a alteração da denominação do Fundo, passando a ser “Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial - Responsabilidade Limitada”, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada em 24 de abril de 2024;
- iv. a 1ª emissão de cotas da subclasse sênior, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada no dia 11 de outubro de 2024;
- v. a 1ª emissão de cotas da subclasse mezanino, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada no dia 11 de outubro de 2024;

**BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.963.249/0001-70

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 15 de outubro de 2024 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

- vi. a 2ª emissão de cotas da subclasse sênior, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada no dia 07 de novembro de 2024; e
- vii. a 2ª emissão de cotas da subclasse mezanino, conforme deliberado na assembleia geral de cotistas realizada no dia 07 de novembro de 2024.

**20. Diretor e contador**

**David Rosset**

Diretor

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**

Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*\*\*